Demonstrações Financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados NPL II

CNPJ: 29.292.312/0001-06

(Administrado pela Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda - CNPJ: 13.673.855/0001-25)

31 de dezembro de 2025 e 2024
com Relatório do Auditor Independente

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados NPL II

CNPJ: 29.292.312/0001-06

(Administrado pela Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda - CNPJ: 13.673.855/0001-25)

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2025 e 2024

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

Shape the future
with confidence

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
6º ao 9º andar - Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil
Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Ao Cotista e à Administradora do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados NPL II
(Administrado pela Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados NPL II ("Fundo") que compreendem a demonstração da composição e diversificação das aplicações em 31 de dezembro de 2025 e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados NPL II em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Shape the future
with confidence

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Avaliação de existência e mensuração do valor justo dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025 o saldo de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios representa 100,16% do patrimônio líquido do Fundo. Pelo impacto direto na mensuração do valor das cotas do Fundo e pela materialidade no contexto das demonstrações financeiras como um todo, entendemos que a posição de direitos creditórios constitui um dos principais assuntos de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, análise de base amostral para validação da existência dos direitos creditórios, inspeção da documentação de lastro dos contratos de cessão e verificação da política de valorização dos investimentos utilizada pela Administradora. Adicionalmente, efetuamos realizamos recálculo do valor justo dos direitos creditórios, com o envolvimento de especialistas para nos auxiliar na revisão da metodologia e modelos utilizados na mensuração do valor justo destes investimentos não cotados, incluindo a razoabilidade das premissas utilizadas nos cálculos.

Com base nos resultados obtidos, verificamos que a carteira de direitos creditórios está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo. Consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Shape the future
with confidence

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Shape the future
with confidence

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 26 de março de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O



Emerson Morelli
Contador CRC SP-249401/O

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados NPL II

CNPJ: 29.292.312/0001-06

(Administrado pela Oslo Capital Distrbuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda - CNPJ: 13.673.855/0001-25)

Demonstração da posição financeira
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	2025	% sobre o PL	2024	% sobre o PL
Ativo					
Disponibilidades		**4.891**	**0,43**	4.264	0,29
Bancos conta movimento	3.b	**4.891**	**0,43**	4.264	0,29
Títulos e valores mobiliários		**20.377**	**1,81**	20.660	1,42
Fundos de investimento - ICVM 555		**20.377**	**1,81**	20.660	1,42
Itaú Soberano Renda Fixa Simples	4.a	**20.377**	**1,81**	20.660	1,42
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**1.128.941**	**100,37**	1.458.881	100,16
Vencidos	5.c	**1.128.941**	**100,37**	1.458.881	100,16
Outros créditos		**3.470**	**0,31**	4.568	0,31
Outros valores a receber		**3.450**	**0,31**	4.549	0,31
Despesas antecipadas		**20**	**-**	19	-
Total do ativo		**1.157.679**	**102,92**	1.488.373	102,18
Passivo					
Taxa de administração / custódia e gestão	12	**96**	**0,01**	92	0,01
Provisão para perdas judiciais	15	**31.896**	**2,83**	27.644	1,90
Direitos creditórios a identificar	5.c	**913**	**0,08**	3.452	0,23
Auditoria		**-**	**-**	109	0,01
Taxa Cetip / ANBIMA		**29**	**-**	29	-
Outros valores a pagar		**-**	**-**	494	0,03
Total do passivo		**32.934**	**2,92**	31.820	2,18
Patrimonio líquido		**1.124.745**	**100,00**	1.456.553	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido		**1.157.679**	**102,92**	1.488.373	102,18

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados NPL II

CNPJ: 29.292.312/0001-06

(Administrado pela Oslo Capital Distrbuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda - CNPJ: 13.673.855/0001-25)

Demonstração do resultado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício	Nota	31 de dezembro 2025	31 de dezembro de 2024
Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios		**306.858**	704.640
Receitas com Direitos Creditórios	5.c	**306.858**	704.640
Títulos e valores mobiliários		**6.144**	4.532
Cotas de fundos de investimento - ICVM 555		**5.745**	4.532
Títulos de renda fixa		**399**	-
Demais receitas		**1.052**	6.867
Outras receitas		**1.052**	6.867
Demais Despesas		**(396.501)**	(419.285)
Despesas de Serviços tecnicos especializados		**(264)**	(125)
Serviços de recuperação crédito	5.g	**(387.773)**	(408.249)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro		**(7.331)**	(9.628)
Remuneração da instituição administradora	12	**(1.131)**	(1.093)
Outras despesas operacionais		**-**	-
Outras despesas administrativas		**(2)**	(190)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL		**(82.447)**	296.754

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados NPL II

CNPJ: 29.292.312/0001-06

(Administrado pela Oslo Capital Distrbuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda - CNPJ: 13.673.855/0001-25)

Demonstração das mutuações do patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício		**1.456.553**	1.649.397
Total de 7.260,924 cotas a R$200.601,66 cada		**1.456.553**	-
Total de 6.247,355 cotas a R$264.015,19 cada		**-**	1.649.397
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL		**(82.448)**	296.754
Cotas emitidas		**322.639**	224.402
1.824,387 cotas	9	**322.639**	-
1.013,590 cotas		**-**	224.402
Amortização	9	**(416.677)**	(578.803)
Rendimentos pagos aos cotistas fundo fechado	9	**(155.322)**	(135.197)
Patrimônio líquido no final do exercício		**1.124.745**	1.456.553
Total de 9.085,312 cotas a R$123.798,14 cada		**1.124.745**	-
Total de 7.260,924 cotas a R$200.601,66 cada		**-**	1.456.553

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados NPL II

CNPJ: 29.292.312/0001-06

(Administrado pela Oslo Capital Distrbuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda - CNPJ: 13.673.855/0001-25)

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	31 de dezembro 2025	31 de dezembro de 2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**(82.447)**	296.754
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa			
(+/-) Ajuste de avaliação ao valor justo sobre carteiras de direitos creditórios	5.c	**(306.858)**	(704.640)
(+/-) Rendimentos - cotas de fundos de investimento		**(5.745)**	(4.532)
(+) Demais despesas não liquidadas		**4.377**	28.368
(=) Resultado líquido ajustado		**(390.673)**	(384.050)
(+) Recebimento de direitos creditórios		**957.814**	1.126.132
(-) Aquisição de direitos creditórios		**(323.026)**	(224.404)
(+/-) Aquisição / liquidação de cotas de fundos de investimento		**6.028**	7.714
(+/-) Aumento / redução de contas a pagar		**(1.194)**	(39.187)
(+/-) Aumento / redução de outros valores a receber		**1.039**	2.019
(=) Caixa líquido das atividades operacionais		**640.661**	872.274
Cotas emitidas	9	**322.639**	224.402
Amortização de cotas	9	**(572.000)**	(714.001)
(=) Caixa líquido das atividades de financiamentos		**(249.361)**	(489.599)
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**627**	(1.375)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		**4.264**	5.639
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		**4.891**	4.264
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**627**	(1.375)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados NPL II

CNPJ: 29.292.312/0001-06

(Administrado pela Oslo Capital Distrbuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda - CNPJ: 13.673.855/0001-25)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto valor unitário da cota)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados NPL II ("Fundo"), iniciou suas atividades em 27 de março de 2018. Sendo sua classe única de investimentos constituída sob regime fechado, com o prazo de duração indeterminado, sendo admitida a amortização das Cotas, conforme disposto no presente regulamento. O Fundo é regido pelas disposições da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022.

O Fundo destina-se a receber aplicações de investidores profissionais.

O Fundo tem por objetivo a aquisição de direitos e títulos representativos de créditos performados ou não, vencidos, pendentes de pagamento, originados de operações financeiras, de empréstimos em geral, de hipotecas, de arrendamento mercantil, comerciais, imobiliárias, industriais ou de prestação de serviços, de títulos de precatório devidos pelas Fazendas Públicas, incluindo requisições de pequeno valor (RPV), que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão previstas em regulamento.

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais se sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

As aplicações realizadas no fundo não contam com garantia da Administradora, da gestora, do comitê de investimentos ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, adaptadas a intrução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 e suas alterações não produziram impactos ao patrimônio líquido do fundo.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo de investimento em Direitos Creditórios em 26 de março de 2026.

3. Resumo das principais políticas contábeis

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa depósitos bancários que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa.

Nos exercícios findos de 31 de dezembro de 2025 e 2024, o saldo de caixa é representado por disponibilidades nos totais de R$4.891 e R$4.264, respectivamente.

c) Títulos e valores mobiliários - Cotas de fundos de investimento financeiros

Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição. O valor justo das cotas de fundos de investimento é atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas na demonstração do resultado em “Cotas de fundos de investimento - RCVM 175” pelo seu valor líquido.

d) Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios - vencidos quando da cessão ao Fundo

São registrados inicialmente pelo valor de aquisição, levando em consideração a perda esperada da carteira vencida e são atualizados para seu valor justo, que consiste na valorização ou desvalorização por meio do valor presente do fluxo de caixa esperado de recebimentos, descontando-se ao valor presente por uma taxa condizente com o risco do ativo, em atendimento a Instrução CVM 175.

Os principais inputs que afetam o valor justo dos direitos creditórios são: preço de aquisição, fluxo de caixa previsto e a respectiva taxa interna de retorno (TIR) de cada carteira de crédito. Anualmente, os fluxos das carteiras de crédito são revistos, momento em que pode ocorrer a alteração nos preços dos ativos uma vez que eles são calculados pelo desconto destes fluxos futuros pela TIR.

Não houve alteração na técnica de avaliação do valor justo dos ativos no sentido em que se mantém a marcação pelo valor presente dos ativos. Contudo, na revisão anual supracitada, há a recalibragem dos fluxos futuros dos ativos para garantir aderência ao histórico de recebimentos das carteiras e o seu comportamento real observado com as projeções operacionais e mensuração do valor justo. A atualização permite uma coerência entre a eficiência operacional de cobrança, a evolução do saldo de dívidas (SOP) e o horizonte de vida de cada carteira.

Dessa forma, os parâmetros que irão afetar o recebimento bruto projetado são a EFIC (Eficiência de Cobrança), o SOP e a faixa de atraso, além dos custos operacionais projetados. Eventuais reduções no volume de recebimento projetado decorrem exclusivamente do envelhecimento do SOP, pois a migração das carteiras para faixas de atraso mais longas implica em menor capacidade de geração de caixa.

Com a remarcação realizada ao final de dezembro de 2025, o Markdown no valor presente dos ativos foi cerca de R$292.853 (duzentos e noventa e dois milhões e oitocentos e cinquenta e três mil reais), refletindo a atualização dos fluxos projetados de recebimento bruto.

O recebimento de caixa e registrado na conta contábil de “Direitos Creditórios a Identificar”, até que a identificação seja efetuada, quando então é feita a reclassificação para a conta de “Direitos Creditórios com Aquisição Substancial de Riscos e Benefícios”, na demonstração do resultado.

e) Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

f) Provisão para passivos contingentes e estimativas contábeis

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das contingências passivas do Fundo são constituídas levando em conta a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações e o posicionamento de tribunais.

Sempre que a perda é avaliada como provável, o que ocasionaria a provável saída de recursos para a liquidação das obrigações, e quando os montantes envolvidos são mensuráveis com suficiente segurança é constituída uma provisão para tais contingências.

Os passivos contingentes classificados como de perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente, sendo apenas divulgados nas notas explicativas, e os classificados como remotos não são provisionados nem possuem a obrigatoriedade de serem divulgados.

g) Apuração de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 40 para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

Nível 1 - o valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

Nível 2 - o valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no nível.

Nível 3 - se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3.

4. Títulos e valores mobiliários

a) Cotas de fundos de investimento - Valor justo - Nível 2

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o Fundo mantém em sua carteira investimento nas seguintes cotas de fundos de investimento:

	2025		2024	
	Qtde	Valor justo R$	Qtde	Valor justo R$
Fundo de Renda Fixa				
Itaú Soberano Referenciado DI LP	**249.171**	**20.377**	288.558	20.660

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples, foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 13/10/2022 a critério do Administrador, receberá recursos de fundos de investimento, pessoas físicas e jurídicas, clientes do Administrador, do Gestor ou de empresas direta ou indiretamente a eles ligadas. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados com "Renda Fixa", os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, observado que a rentabilidade do Fundo será impactada pelos custos e despesas do Fundo, inclusive taxa de administração. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Fundo conforme descrito no seu regulamento/prospecto.

5. Direitos Creditórios

Os direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo são classificados como sendo "com" aquisição dos riscos e benefícios em função do fato de que os cedentes dos créditos não são cotistas do fundo e cederam os créditos sem nenhuma cláusula de coobrigação.

a) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Em razão da possibilidade de o Fundo adquirir Direitos Creditórios de diversos Cedentes e de diversos segmentos e, consequentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ser objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos. Assim sendo, não há uma definição específica quanto a descrição das políticas de concessão de crédito, uma vez que as mesmas são decorrentes das práticas mercantis de cada Cedente.

b) Critérios de elegibilidade

O único Critério de Elegibilidade a ser observado para aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo é que os Direitos Creditórios devem ser de titularidade de pessoas jurídicas, sociedades em geral ou universalidades de direito, incluindo fundos de investimento no momento da respectiva cessão, com exceção aos títulos de precatório e requisição de pequeno valor (RPV), que poderão ter como titularidade pessoas naturais.

c) Informações sobre a carteira de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a carteira de direitos creditórios é composta por créditos oriundos de financiamentos bancários e ou comercial, operações de cartões de crédito, consignado, financiamento de veículos. Está representada pela seguinte composição:

	2025	2024
Direitos creditórios	**R$1.128.941**	R$1.458.881
Total	**R$1.128.941**	R$1.458.881

Movimentação dos direitos creditórios no exercício

Saldo em 31/12/2023	1.652.517
Aquisições	224.404
Liquidações	(1.126.132)
Valorização	690.244
Atualização ao valor justo	14.396
Valores a identificar	3.452
Saldo em 31/12/2024	1.458.881
Aquisições	**322.643**
Liquidações	**(960.353)**
Valorização	**599.710**
Atualização ao valor justo – remarcação (*)	**(292.853)**
Valores a identificar	**913**
Saldo em 31/12/2025	**1.128.941**

(*) Conforme descrito na nota 3d

d) Verificação do lastro

O Custodiante realiza a verificação do lastro dos direitos creditórios periodicamente por amostragem para confirmação da existência deles.

e) Condição de cessão

A consultora especializada, previamente à cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, deverá verificar as seguintes condições de cessão. O Fundo somente adquirirá Direitos Creditórios que observem tais condições de cessão, exclusiva e cumulativamente:

(I) no momento de sua cessão para o Fundo e com base em seu respectivo preço de cessão definido pela Gestora e pela consultora especializada na Fase IV, o total de Direitos Creditórios, performados ou não, vincendos ou não, devidos por um mesmo devedor não poderá corresponder a mais que 7,5% (sete e meio por cento) do Patrimônio Líquido;

(II) poderão ser adquiridas carteiras de Direitos Creditórios não individualizados e que incluam créditos vincendos, desde que os Direitos Creditórios vencidos e não pagos representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da referida carteira.

f) Modelo precificação

A precificação do Fundo leva em consideração o *valuation* da carteira a ser adquirida. Para determinar o *valuation* é estimado um fluxo de caixa bruto, descontando todos os custos inerentes a operação, que trazido a valor presente a determinada taxa de retorno, tem-se o preço.

O fluxo de caixa bruto é estimado baseado em um modelo estatístico que estima a probabilidade de pagamento do cliente no período de projeção.

Os custos da operação são calculados de acordo com os custos de honorários dos escritórios de cobrança vigentes no momento, bem como custos da operação nos canais digitais parceiros, comunicação e negativação de cessão entre outros, todos estimados no período de projeção do *valuation*.

g) Recuperação de crédito

A Recovery do Brasil Consultoria S.A. com sua estrutura e metodologia de trabalho para recuperação de credito registrou despesa em 31 de dezembro de 2025 de R$387.773 e (R$408.249 em 31 de dezembro de 2024).

6. Taxas praticadas

Segundo a análise estatística realizada pela Recovery do Brasil Consultoria S.A., com base em modelos quantitativos e históricos de desempenho das carteiras, estima-se que a rentabilidade dessas carteiras varie entre 6,99% e 278,09% ao ano (2,13% e 90,08% no ano de 2024). Entretanto, essa estimativa não deve ser considerada como garantia de rentabilidade da carteira por parte da Recovery do Brasil Consultoria S.A ou por parte da Administradora do Fundo.

	Taxa Desconto	
	2025	**2024**
Mínimo	**6,99%**	2,13%
Média	**26,73%**	26,19%
Máxima	**278,09%**	90,08%

7. Gerenciamento de riscos

A Administradora e a Gestora utilizam, no gerenciamento desses riscos, análises que levam em consideração os fundamentos econômicos, monitoramento de informações, laudos técnicos e informações de mercado que afetam o desempenho dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo, bem como modelos de gestão de ativos que se traduzem em processos de investimento e de avaliação dos riscos, apoiados em sistemas informatizados e procedimentos formais de decisão.

Para gerenciamento do risco de crédito pela Administradora, o Departamento de Controle de Risco da Administradora realiza a análise e monitoramento do risco de crédito dos Direitos Creditórios, definindo e aplicando metodologia para a constituição de Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa (“PDD”) para esse tipo de ativo quando aplicável, conforme documento interno da instituição (“Manual de PDD”). Cabe ao Comitê de Precificação, Provisão e Liquidez (“CPPL”), constituído por representantes das áreas de administração fiduciária, risco e compliance, analisar as sugestões do risco e deliberar pela necessidade da constituição, aumento, diminuição ou manutenção de PDD, quando aplicável.

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos aos riscos já citados. Dessa forma, apesar de a Administradora e a Gestora manterem sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

Principais Riscos

Risco de Mercado

(i) *Flutuação de Preços dos Ativos* - os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira do Fundo. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Risco de Crédito

(i) *Fatores Macroeconômicos* - como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente nos Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico, aumento do índice de desemprego, etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios do Fundo ou a impossibilidade de recuperação dos Direitos Creditórios, afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais;

(ii) *Cobrança Judicial e Extrajudicial* - em se verificando a inadimplência nas obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou preponderantemente extrajudicial dos valores devidos. Não há, contudo, garantia de que, em qualquer uma dessas hipóteses, as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, nem de que o Fundo recuperará a totalidade dos valores , o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo;

(iii) *Risco Relativo à Propositura de Ações Judiciais ou Reclamações Formuladas pelos Devedores dos Direitos Creditórios* - o Fundo tem por objetivo adquirir, entre outros, preponderantemente Direitos Creditórios vencidos e não pagos. Durante a vigência do Fundo, poderá ocorrer a propositura de ações judiciais ou reclamações formuladas pelos devedores dos Direitos Creditórios, inclusive acerca da inexistência da dívida perante o Poder Judiciário, órgãos de proteção ao consumidor, entre outros. Não há garantia de que o Fundo não seja condenado nessas demandas (judiciais e extrajudiciais), o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo;

(iv) *Risco Decorrente da Ausência de Políticas de Concessão de Crédito e de Cobrança Previamente Definidas* - em razão da possibilidade de o Fundo adquirir Direitos Creditórios de diversos Cedentes de diversos segmentos e, consequentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no Regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os Direitos Creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas mercantis de cada Cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos Direitos Creditórios decorrer das práticas mercantis de cada Cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação. Esta cobrança será realizada pelo Agente de Cobrança em conjunto com os Prestadores de Serviços de Cobrança, conforme definido em cada operação de aquisição de Direitos Creditórios;

(v) *Diversificação da carteira de Direitos Creditórios* - a partir do início do funcionamento do Fundo, a Gestora e a Consultora Especializada deverão dar início à originação de Operações para a composição da carteira de Direitos Creditórios do Fundo. Esta, por sua vez, poderá ter composição bastante diversificada, com características e qualidade de créditos distintas para cada Operação ou Direito Creditório. Não há garantias sobre a qualidade de crédito e as características das Operações e dos Direitos Creditórios, de forma que estes poderão afetar negativamente os resultados do Fundo.

Risco de Liquidez

(i) *Fundo Fechado e Mercado Secundário* - o Fundo será constituído sob a forma de condomínio fechado, sem negociação de cotas em mercado secundário, sendo que as Cotas só poderão ser resgatadas ao término do prazo de duração do Fundo. As Cotas não serão avaliadas por qualquer agência classificadora de risco e a elas não será atribuída classificação de crédito (rating), e por esta razão não poderão ser objeto de transferência ou negociação no mercado secundário;

(ii) *Direitos Creditórios* - o Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de Direitos Creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos Direitos Creditórios da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas neste Regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio ao Fundo;

(iii) *Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo ou da Série* - O Fundo poderá ser liquidado conforme o disposto na Cláusula 21 do presente Regulamento ou ao término do seu prazo de duração ou da Série, conforme o caso. Ocorrendo a liquidação ou encerramento da Série, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento dos Direitos Creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos Devedores ou o Fundo não ter recuperado os Direitos Creditórios. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos Devedores dos Direitos Creditórios do Fundo, conforme o caso; (ii) à recuperação por meio de cobrança judicial ou preponderantemente extrajudicial, conforme o caso; (iii) à venda dos Direitos Creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (iv) ao resgate de Cotas em Direitos Creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais;

(iv) *Ausência de garantia de pagamento de amortizações mensais ou periódicas e sazonalidade do processo de recuperação* - os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, são, em regra, vencidos e não pagos na data de vencimento. Portanto, o recebimento de recursos pelo Fundo para o pagamento de amortizações aos Cotistas dependente diretamente da habilidade de a Gestora e a Consultora Especializada originarem Operações com perfil adequado de recuperação e da capacidade de o Agente de Cobrança recuperar os Direitos Creditórios. Além disso, o processo de recuperação dos Direitos Creditórios normalmente é afetado pela sazonalidade. Por exemplo, no mês de dezembro os recebimentos dos Direitos Creditórios são tradicionalmente maiores que no mês de janeiro. Portanto, o Fundo somente pagará amortizações aos Cotistas caso tenha disponibilidade para tanto e tais amortizações poderão ser eventuais, sem periodicidade pré-estabelecida.

Riscos Específicos - Riscos Operacionais

(i) *Riscos Relacionados à Cobrança dos Direitos Creditórios* - O Fundo tem por objetivo adquirir, entre outros, preponderantemente Direitos Creditórios vencidos e não pagos, sendo que nesse caso, a valorização dos investimentos do Fundo, e, consequentemente, dos Cotistas, está diretamente associada aos resultados dos esforços de cobrança dos Direitos Creditórios a serem realizados pelos Agentes de Cobrança e/ou pelos Prestadores de Serviços de Cobrança em nome do Fundo. O Fundo, a Instituição Administradora, a Gestora, a Consultora Especializada, o Custodiante, os Agentes de Cobrança e/ou os Prestadores dos Serviços de Cobrança não assumem qualquer responsabilidade pelo pagamento ou pela recuperação dos Direitos Creditórios ou pela solvência dos respectivos Devedores, bem como o Fundo, a Instituição Administradora, a Gestora, a Consultora Especializada e o Custodiante não assumem responsabilidade pelo cumprimento, pelos Agentes de Cobrança e/ou pelos Prestadores de Serviços de Cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com o Fundo. Ainda, não há como assegurar que os Agentes de Cobrança e/ou os Prestadores de Serviços de Cobrança permanecerão como contratados do Fundo pelo prazo requerido e/ou pretendido pelo Fundo, sendo que, na hipótese de término antecipado dos contratos de prestação de serviços celebrados entre o Fundo e os Agentes de Cobrança e/ou os Prestadores de Serviços de Cobrança, o Fundo poderá não conseguir selecionar e contratar, dentro de tempo hábil, novos prestadores de serviços de cobrança devidamente qualificados para realizarem esforços de cobrança dos Direitos Creditórios. O Fundo somente procederá à amortização e/ou ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os pagamentos dos Direitos Creditórios sejam recuperados por meio dos esforços de cobrança a serem realizados pelos Agentes de Cobrança e/ou Prestadores de Serviços de Cobrança. O Fundo pode ser obrigado a pagar custas judiciais e honorários advocatícios referentes às ações judiciais eventualmente movidas pelo Agente de Cobrança e/ou pelos Prestadores de Serviços de Cobrança contra os Devedores para cobrança dos Direitos Creditórios, o que pode afetar negativamente a rentabilidade do Fundo;

(ii) *Risco de Ausência de Suporte Completo dos Documentos Comprobatórios* - tendo em vista a natureza específica dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo (que incluem Direitos Creditórios vencidos e não pagos nas respectivas datas originais de vencimento), existe a possibilidade do Fundo adquirir Direitos Creditórios que não tenham suporte completo e/ou adequado de Documentos Comprobatórios ou que sejam amparados exclusivamente por meio de documentação eletrônica, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios por meio de esforços de cobrança a serem realizados pelos Agentes de Cobrança e/ou pelos Prestadores de Serviços de Cobrança em nome do Fundo. Neste caso, o Fundo, a Gestora, a Instituição Administradora, a Consultora Especializada, o Custodiante e os Agentes de Cobrança e/ou os Prestadores de Serviços de Cobrança não poderão ser responsabilizados por eventuais perdas do Fundo;

(iii) *Risco de Verificação do Lastro dos Direitos Creditórios por Amostragem pelo Custodiante* - o Custodiante (diretamente ou por meio empresa terceirizada especialmente contratada para este fim) realizará auditoria trimestral, por amostragem, nos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios para verificar o lastro dos Direitos Creditórios e regularidade dos respectivos Documentos Comprobatórios. Tendo em vista que a auditoria trimestral por amostragem acima referida será realizada após a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, a carteira poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. Esse fato poderá trazer perdas ao Fundo e aos Cotistas;

(iv) *Risco Decorrente da Ausência de Prévio Conhecimento dos Cedentes* - o Fundo está apto a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo, pela Gestora, pela Instituição Administradora, pela Consultora Especializada e/ou pelo Custodiante. Assim sendo não há prévio conhecimento do Fundo, da Gestora, da Instituição Administradora, da Consultora Especializada e/ou do Custodiante das particularidades do setor de atuação, do histórico, dos fatores de ordem econômica, financeira ou legal de cada Cedente que possam impactar na geração dos direitos e títulos representativos de crédito cedidos ao Fundo. Diante destes fatores e caso os Direitos Creditórios não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor e o respectivo Cedente, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente;

(v) *Riscos decorrentes da impossibilidade ou inabilidade para originação e conclusão de Operações* - A Gestora e a Consultora Especializada poderão não conseguir originar Operações ou, estas, uma vez originadas, poderão não ser concluídas caso a Gestora e a Consultora Especializada entendam não ser conveniente aos interesses dos Cotistas ou por não oferecerem propostas competitivas de aquisição dos Direitos Creditórios, conforme o caso. Ademais, determinados Cedentes poderão ter restrições para alienar seus Direitos Creditórios a fundos de investimento em direitos creditórios. Em tais hipóteses, o capital comprometido dos investidores poderá não ser utilizado ou poderá não ser rentabilizado ou, ainda, os Cotistas poderão sofrer prejuízos em decorrência de despesas assumidas pelo Fundo no processo de aquisição de Direitos Creditórios;

(vi) *Riscos decorrentes de contingências judiciais* - durante o processo de recuperação dos Direitos Creditórios, o Fundo poderá ser demandado judicialmente por devedores em função da cobrança, com o intuito de impedir, contestar, ou postergar a cobrança dos Direitos Creditórios pelo Fundo ou alegar a existência de danos morais ou materiais. Ainda que tais demandas possam ser infundadas, elas poderão sujeitar o Fundo a despesas na conservação de seus interesses. Caso o Fundo venha a ser condenado, sem prejuízo da eventual responsabilidade dos prestadores de serviço envolvidos, a rentabilidade das Cotas poderá ser negativamente afetada. A existência de potenciais contingências judiciais poderá, inclusive, afetar os modelos de precificação dos Direitos Creditórios. Por fim, o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios com processos de cobrança já ajuizados pelo Cedente. Tais processos poderão não ter sido formulados adequadamente, podendo resultar em perdas materiais para o Fundo;

(vii) *Riscos relativos à precificação das Operações* - durante o processo de aquisição dos Direitos Creditórios, a Gestora e Consultora Especializada preparam orçamentos e realizam estimativas dos custos incorridos com a recuperação dos Direitos Creditórios, bem como das potenciais receitas advindas do processo de recuperação. As estimativas podem variar ao longo do tempo em função de diversos fatores e não refletirem os custos e receitas efetivamente incorridos. Assim, os custos reais poderão ser maiores que os estimados e as receitas inferiores ao esperado, afetando negativamente os resultados do Fundo;

(viii) *Riscos relacionados à transferência de Prestadores de Serviço de Cobrança para o Fundo* - em muitos casos os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo poderão já estar sob cobrança de determinado prestador de serviço, o qual normalmente possui contrato com o Cedente para executar seus serviços e fixar sua remuneração. Uma vez adquiridos os Direitos Creditórios, o Fundo poderá manter os mesmos prestadores de serviços ou poderá transferi-los para terceiros designados pelo Agente de Cobrança, caso entenda conveniente ou caso o prestador já contratado não deseje prestar serviços para o Fundo nas condições impostas pelo Agente de Cobrança. A substituição de prestadores de serviço de cobrança ou do contratante desse serviço poderá ser demorado e implicar custos para o Fundo que poderão impactar negativamente seus resultados.

Risco de Descontinuidade

(i) *Risco de Liquidação Antecipada do Fundo* - Na hipótese prevista acima e demais hipóteses previstas no Regulamento, poderá ocorrer a liquidação antecipada do Fundo. Nesse caso, os recursos do Fundo podem ser insuficientes e os Cotistas poderão estar sujeitos aos riscos descritos no item “Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo” acima.

Outros

(i) *Risco Decorrente da Multiplicidade de Cedentes* - o Fundo está apto a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos devedores dos Direitos Creditórios podem não ser previamente identificados pelo Fundo. Caso os Direitos Creditórios não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores em decorrência de qualquer problema entre o devedor e o respectivo Cedente, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente;

(ii) *Risco de Não Performance dos Direitos Creditórios* - de acordo com a Política de Investimento, o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios não performados. Para o aperfeiçoamento da relação jurídica consignada em cada operação e para que haja a obrigação de pagamento por parte do respectivo devedor e, por consequência, originar os Direitos Creditórios que serão cedidos ao Fundo, é imprescindível que haja a efetiva performance dos Direitos Creditórios de titularidade dos Cedentes. Assim sendo, fatores exógenos e alheios ou não ao controle dos Cedentes que possam prejudicar a performance das operações que, de algum modo, afetem negativamente a performance dos Direitos Creditórios podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os Direitos Creditórios não se perfaça;

(iii) *Intervenção ou Liquidação do Custodiante* - o Fundo terá conta corrente no Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente por via judicial serem recuperados para o Fundo, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio;

(iv) *Risco de Concentração* - o risco da aplicação no Fundo terá íntima relação com a concentração da carteira, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance do Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas;

(v) *Alteração do Regulamento* - o presente Regulamento, em conseqüência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral de Cotistas. Tais alterações poderão afetar o funcionamento do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas;

(vi) *Despesas com a Defesa dos Direitos dos Cotistas* - caso o Fundo não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, a maioria dos titulares das Cotistas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, poderão aprovar aporte de recursos ao Fundo para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pela Instituição Administradora antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das Cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que o Fundo venha a ser eventualmente condenado. Na hipótese de a maioria dos Cotistas não aprovarem referido aporte de recursos, considerando que a Instituição Administradora, o Custodiante, o Cedente, a Gestora, a Consultora Especializada, seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas do Fundo o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente;

(vii) *Risco decorrente da precificação dos ativos* - os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros ("*mark - to* - market"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas;

(viii) *Inexistência de Rendimento Predeterminado* - as Cotas serão valorizadas mensalmente, conforme os critérios de distribuição de rendimentos da carteira do Fundo previstos abaixo. Tais critérios não representam nem deverão ser considerados promessa ou garantia de rentabilidade aos Cotistas. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem;

(ix) *Ausência de Coobrigação da Cedente* - o Cedente, em regra, não responde pela solvência dos Devedores, cabendo exclusivamente ao Fundo suportar o risco de inadimplência. O Fundo deverá adotar as medidas necessárias para cobrança judicial ou preponderantemente extrajudicial dos Direitos Creditórios, sendo que o atraso nos pagamentos dos Direitos Creditórios e o resultado incerto dos procedimentos de cobrança podem afetar negativamente os resultados do Fundo; e

(x) Desconsideração *da Cessão* - Com relação a cada Cedente, a cessão de Direitos Creditórios pode ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o Patrimônio Líquido, caso seja realizada em (a) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão o Cedente estiver insolvente ou se com ela passe ao estado de insolvência; (b) fraude de execução, caso (1) quando da cessão o Cedente seja sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (2) sobre os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo pendesse demanda judicial fundada em direito real; e (c) fraude à execução fiscal, se o Cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal. Não obstante, a Instituição Administradora, a Gestora, a Consultora Especializada e o Custodiante não realizarão a verificação das hipóteses acima em cada cessão de Direito Creditório e não poderão ser responsabilizadas em caso da desconsideração da cessão de um Direito Creditório ao Fundo.

8. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor da cota real, valor da cota teórica e a rentabilidade do Fundo em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

Exercícios findos	Patrimônio Líquido médio	Valor da cota - R$ (*) (**)	Valor da cota R$ teórica (***)	Acumulada no ano (%)
dez/25	**1.428.710**	**123.798,14(*)**	**419.786,08**	**-7,60**
dez/24	1.519.826	200.601,66(*)	454.298,11	22,50

(*) Valor da cota e rentabilidade calculada com base no último dia útil do mês.

(**) Valor da cota calculada no início do exercício/ período.

(***) Valor da cota teórica calculada desconsiderando o efeito das amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissões, resgate e amortização de cotas

O patrimônio do Fundo é composto por cotas de uma mesma classe, não havendo divisão em subclasses ou séries.

As cotas representativas do patrimônio inicial ou de novas Séries serão subscritas a partir da data de respectiva Data de Subscrição Inicial e integralizadas na data de integralização. Na integralização de Cotas em data diversa da data de integralização será utilizado o valor de abertura da cota de mesma série em vigor no próprio dia da efetiva integralização ou disponibilidade dos recursos.

Emissões

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 os valores das cotas emitidas estão descritos no quadro abaixo:

	2025		2024	
Cotas	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Cota Única	**1.824,39**	**322.639**	1.013,58	224.402

Resgates

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião do término do prazo de duração do fundo ou na sua liquidação.

Na hipótese de liquidação antecipada do Fundo, os Cotistas terão o direito de partilhar o patrimônio na proporção dos valores previstos para resgate e no limite desses mesmos valores, na data de liquidação, sendo vedado qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os cotistas.

Amortizações

A administradora poderá promover amortizações parciais de cotas, a qualquer momento durante o prazo de duração do Fundo, na medida em que os Direitos Creditórios (i) sejam convertidos em recursos disponíveis, quer pelo seu adimplemento total ou parcial, quer pela execução de garantias e/ou alienação a terceiros; e (ii) sejam recursos disponíveis superiores ao montante necessário para formação da Reserva de Caixa, o pagamento do valor de exigibilidades e provisões do Fundo à época e observadas as demais disposições do regulamento.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 os valores de amortização estão descritos no quadro abaixo:

	2025	2024
Cotas única	**Valor**	**Valor**
Amortizações	**416.677**	578.803
Rendimentos	**155.322**	135.197

10. Custódia dos títulos em carteira

As cotas de fundos de investimento estão registradas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ou junto a seus administradores e os direitos creditórios encontram-se custodiados junto aos custodiantes ou com terceiros por ele contratado.

11. Serviços de gestão, tesouraria, controladoria e outros serviços contratados

Os serviços de tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários e outros ativos integrantes da carteira de investimento e de escrituração da emissão e resgate de cotas do Fundo são prestados pela Oslo DTVM S.A.

Os serviços de gestão da carteira do Fundo são realizados pela Oslo Capital DTVM S.A..

Os serviços de distribuição de cotas do fundo são realizados pela Administradora.

Os serviços de consultoria especializada são realizados pela Recovery do Brasil Consultoria S.A.

12. Taxa de administração, gestão e custódia

O Fundo pagará a título de taxa de Gestão o percentual de 0,017% sobre o patrimônio líquido do Fundo, respeitando o valor mínimo mensal de R$30, apurada e provisionada diariamente com base no patrimônio líquido de fechamento e devida todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente:

Os valores previstos acima serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços Mercado - IGP-M, a partir do primeiro dia útil do mês em que ocorrer a primeira data de subscrição inicial do fundo.

No exercícios findos de 31 de dezembro de 2025 havia provisão de R$32 a pagar (R$31 em 2024) e R$377 apropriados no resultado (R$364 em 2024), a título de taxa de administração

No exercícios findos de 31 de dezembro de 2025 havia provisão de R$32 a pagar (R$31 em 2024) e R$377 apropriados no resultado (R$364 em 2024), a título de taxa de , gestão.

No exercícios findos de 31 de dezembro de 2025 havia provisão de R$32 a pagar (R$30 em 2024) e R$377 apropriados no resultado (R$364 em 2024), a título de taxa de custódia.

A consultoria especializada não fará jus a qualquer remuneração pela prestação de serviços aqui previstos.

13. Transações com partes relacionadas

Além das taxas descritas na Nota 12, o Fundo não possui títulos de emissão com empresas ligadas a Administradora ou a Gestora em 31 de dezembro de 2025.

14. Classificação de risco

Fica dispensada a classificação das Cotas do Fundo por agência classificadora de risco.

15. Demandas judiciais

A relação de demandas judiciais por natureza em que o Fundo é contraparte, a probabilidade de perda segundo os assessores jurídicos do Fundo. Em média os casos provisionados (prováveis) são liquidados em aproximadamente 6 meses, e os valores estimados de perda envolvidos nas demandas judiciais estão descritos no quadro abaixo:

Risco de perda	Saldo em 31/12/2024	Provisões	Reversão de provisão	Quantidade	Saldo em 31/12/2025
Provável	27.644	**6.693**	**(2.441)**	**6.004**	**31.896**

Risco de perda	Saldo em 31/12/2023	Provisões	Reversão de provisão	Quantidade	Saldo em 31/12/2024
Provável	30.521	5.731	(8.608)	7.553	27.644

	Quantidade		Valor estimado de perda	
Risco de perda / tipo	2025	2024	2025	2024
Possível				
Total	**35.304**	33.161	**192.209**	448

16. Tributação

a) Imposto de Renda

Os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado entre a data de aplicação e a data do resgate:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;

(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;

(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;

(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Conforme legislação em vigoras eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

No caso de amortização de cotas, o imposto deverá incidir sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, em relação à parcela amortizada, proporcionalmente aos juros amortizados, à alíquota aplicável com base no prazo médio da carteira.

Na hipótese de alienação de cotas do Fundo a terceiros, o ganho líquido (diferença positiva entre o preço de venda e o respectivo custo de aquisição) auferido está sujeito ao imposto de renda, à alíquota de 15%. Neste caso, o imposto de renda será apurado e pago pelo próprio cotista.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF

O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme a tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

17. Alterações estatutárias

Conforme assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 9 de junho de 2025 o cotista deliberou, sem ressalvas, pela aprovação dos seguintes itens:

(I) Aprovação das demonstrações financeiras auditadas do Fundo, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024:

(II) Aprovação da nova Gestora - Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.:

(III) Aprovação da nova versão do regulamento do fundo, a vigorar na forma do Anexo II:

(IV) Autorização para que a Administradora do Fundo adote todas as medidas cabíveis e necessárias.

18. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora e os responsáveis pela governança do Fundo consideram que os honorários de auditoria do fundo são compatíveis com os de mercado, não geram dependência do auditor e não afetam a sua independência Profissional. Adicionalmente, não são relevantes no contexto das demonstrações financeiras do Fundo e estão sendo registrados na rubrica de despesas com auditoria e custódia.

De acordo com a Resolução CVM 23/2021, o Administrador não contratou outros serviços, que envolvam atividades de gestão de recursos de terceiros, junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras do Fundo e suas Classes/Subclasses, que não seja o de auditoria externa.

19. Outros Assuntos

Em 23 de dezembro de 2022 a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM n° 175, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para fundos. A nova resolução entrará em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, revogará a Instrução n° CVM 356 na mesma data. Os fundos de investimento que estejam em funcionamento na data de início da vigência da norma deverão adaptar-se integralmente às disposições da nova Resolução até 31 de dezembro de 2024. Os efeitos da nova regulamentação sobre os Fundos administrados estão sendo avaliados pela Administração.

Arina Renata Pavan
Contadora CRC 1SP-340876/O-9

Maira de souza Andrade
Diretora Responsável